CONTRATO N.º 123/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.576/0001-72, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, CEP: 64798-000, denominada de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ nº **06.292.108/0001-81,** com sede na Rua Areolindo Correia da Silva, s/n° – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. **DOMINGOS PEREIRA DIAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.175.283-36 e portador da cédula de identidade nº 2.378.726 SSP/PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **VANIA MOREIRA DA ROCHA ARAUJO** , com situada no Povoado Felizardo, S/N, Zona Rural, Guaribas-PI, CPF sob n.º 625.214.173-94, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº14.133/2021, e tendoem vista o que consta na Chamada Pública nº **001/2025**, resolvem celebrar o presente contratomediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Vânia

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), deGênerosAlimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 36.540,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais)**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexodeste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
BANANA	DZ	1800	QUINZENAL	R$ 9,00	R$ 16.200,00
LARANJA,	DZ	200	QUINZENAL	R$ 10,17	R$ 20.340,00
Valor Total do Contrato					**R$ 36.540,00**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENT.	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESP.

552	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0056.2034.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2030.0000MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 daResolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados aoCONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particularespoderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público,respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão doCONTRATADO;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentoseventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2025, pela ResoluçãoCD/FNDE nº04/2015, pela Lei nº 14.133/20221 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Caracol/PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaribas - Piauí, em 19 de Maio de 2025

Domingos Pereira Dias

DOMINGOS PEREIRA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vânia Moreira Da Rocha Araujo

VANIA MOREIRA DA ROCHA ARAUJO
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

TESTEMUNHA:

1 - Patricia dos Santos _____ CPF: 020.944.553-13

2 - Arakcia AKS da Rocha _____ CPF: 613979.543-08

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:09FED9A7C4595150

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N° **120/2025**
CHAMADA PÚBLICA N° **001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **N° 00000001052/2025**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI

CONTRATADA: EVANEIDE MAIA ROCHA **CPF:** 077.858.473-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR GLOBAL: R$ 21.694,00 (vinte e um mil seiscentos e noventa e quatro reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE ORÇAM: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PROJETO ATIVIDADE** 12.361.0056.2034.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAE 12.361.0049.2030.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO F DE REC 552/500 **ELEM. DE DESP** 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 e Lei n°14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2025

#ASS: DOMINGOS PEREIRA DIAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#ASS: EVANEIDE MAIA ROCHA

Id:09FED9A7C4595160

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N° **122/2025**
CHAMADA PÚBLICA N° **001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **N° 00000001052/2025**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI

CONTRATADA: MARCILEIA FRANCISCA DOS PASSOS MORAIS **CPF:** 048.174.815-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR GLOBAL: R$ 29.082,00 (vinte e nove mil e oitenta e dois reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **UNIDADE ORÇAM:** 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PROJETO ATIVIDADE** 12.361.0056.2034.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAE 12.361.0049.2030.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO F DE REC 552/500 **ELEM. DE DESP** 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 e Lei n°14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2025

#ASS: DOMINGOS PEREIRA DIAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#ASS: MARCILEIA FRANCISCA DOS PASSOS MORAIS

Id:10EF3501980B5153

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N° **121/2025**
CHAMADA PÚBLICA N° **001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **N° 00000001052/2025**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI

CONTRATADO: EDIMILSON DIAS EPAMINONDAS NETO **CPF:** 069.781.583- 80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR GLOBAL: R$ 27.112,80 (vinte e sete mil cento e doze reais e oitenta centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **UNIDADE ORÇAM:** 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PROJETO ATIVIDADE** 12.361.0056.2034.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAE 12.361.0049.2030.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO F DE REC 552/500 **ELEM. DE DESP** 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 e Lei n°14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2025

#ASS: DOMINGOS PEREIRA DIAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#ASS: EDIMILSON DIAS EPAMINONDAS NETO

Id:030E7E4DF0A75165

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N° **123/2025**
CHAMADA PÚBLICA N° **001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **N° 00000001052/2025**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI

CONTRATADA: VANIA MOREIRA DA ROCHA ARAUJO **CPF:** 625.214.173-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR GLOBAL: R$ 36.540,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **UNIDADE ORÇAM:** 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PROJETO ATIVIDADE** 12.361.0056.2034.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAE 12.361.0049.2030.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO F DE REC 552/500 **ELEM. DE DESP** 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 e Lei n°14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2025

#ASS: DOMINGOS PEREIRA DIAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#ASS: VANIA MOREIRA DA ROCHA ARAUJO